



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** LUIZ GOMES DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

## Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO 013/2018

DECRETO NO 013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara “Situação de Emergência” em partes das áreas urbana e rural do Município afetada por Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme IN/MI 02/2016

O Senhor Valdir Luiz Sartor, Prefeito do Município de Deodápolis, localizado no estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

### CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Deodápolis foi atingido desde o mês de Dezembro de 2017, até a presente data de 2018 por fortes precipitações pluviométricas, fenômeno atípico que superou a média histórica, tendo o fato se agravado as 18:05 horas do dia 28 de Janeiro de 2018 quando fortes chuvas se abateram sobre o município de Deodápolis área urbana e rural durante 03 horas;

II- Que em decorrência dos seguintes danos formação de erosões Lineares nas principais vias dos Bairros Jardim América I, Jardim América II, Jardim Santa Terezinha, Jardim Europa, Jardim Itália, Jardim Eldorado I e Jardim Eldorado II, impedindo o tráfego de veículos, ameaçando redes de água potável e de energia elétrica, causando danos a 04 unidades residenciais, provocando a formação de uma voçoroca de 340 m na área rural vizinha ao Bairro Jardim América I causando prejuízos econômicos a pecuária leiteira, provocando a formação de uma voçoroca de 2.500 m na área rural vizinha ao Bairro portal dos Ipês com prejuízos a agricultura. Provocou na área rural a queda de uma ponte na 12ª Linha Nascente Km 05 e danos a outras cinco pontes.

III- Que o parecer Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de “**Situação de Emergência**”.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada “**Situação de Emergência**” em partes das áreas urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos 069 de 08 de setembro de 2017 e 001 de 03 de janeiro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de fevereiro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**

**OBJETO:** Aquisição de 01 Projetor, 04 Impressoras, 02 HD Externos 20 Mouses e 20 Teclados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.

**DATA DA ABERTURA:** 05 de março de 2018, às 08:30 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 19 de fevereiro de 2018.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira

Decreto 004/2018

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N003

**Resolução Nº. 003/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião extra-ordinária realizada em 14 de Fevereiro de 2018, resolve:

**Art.1º** Aprovar o Calendário Anual das reuniões deste CMAS do Município de Deodápolis para 2018, o qual ficou definido para toda 1ª quarta-feira do mês as 14h00 na sala de reunião dos Conselhos, sito à Avenida Francisco Alves da Silva nº 188 – Centro.

**Art.2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 14 de fevereiro de 2018.

**ALINE LORENA PÉREGO**

Presidente do CMAS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Esportivos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.

**DATA DA ABERTURA:** 06 de março de 2018, às 08:30 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2018.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira

Decreto 004/2018

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 006/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é Fornecimento de Materiais Elétricos destinados a Iluminação Pública do município para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, em favor das Empresas: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, nos itens 5, 7 e 11, com o valor total de R\$ 20.367,60 (vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LTDA – ME, no item 4, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); WEB ELÉTRICA EIRELI – ME, nos itens: 1, 12, 13 e 14, com o valor total de R\$ 12.842,00; CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, no item 2, com o valor total de R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, nos itens 6, 8, 9 e 10, com o valor total de R\$ 19.921,95 e V. B. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, no item 3, com o valor total de R\$ 14.200,00.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2018.

**Art.2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 14 de fevereiro de 2018.

**ALINE LORENA PÉREGO**

Presidente do CMAS

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira Oficial

**Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 006/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é Fornecimento de Materiais Elétricos destinados a Iluminação Pública do município para atendimento da Secretaria Municipal de Obras,**

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2018.****Processo Licitatório Nº 023/2018.****1 -** Adoto a justificativa de **Inexigibilidade de Licitação**, embasado com base no Artigo 25, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores da Lei 8.666/93, conforme na Proposta de Preços, Declaração de Exclusividade por inviabilidade, Atestados de Capacidade Técnica, Cópia das N. Fiscais compatíveis com Preços, Certidões, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa da Escolha do Fornecedor e Parecer Jurídico.**2 - RATIFICO.** A Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Sistema de Ensino para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer. **HOMOLOGO** em favor da empresa abaixo citada.**Empresa:** BAULI LIVROS E PAPEIS LTDA, com sede a Av. Mato Grosso nº 773, Vila General Wolgrande, Campo Grande - MS, CNPJ/MF 02.078.355/0001-29.**Valor Total Estimado:** R\$ 39.461,25 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).**Prazo de entrega:** Imediata após emissão da AF**Condições de Pagamento:** 30 dias**Dotação Orçamentária:**

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0013 – Ensino Fundamental, 1.027 – Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental., 3.3.90.30.00.15 – Material de Consumo.

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2018.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº04****Resolução Nº. 004/2018****O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião extra-ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2018, resolve:****Art.1º** Aprovar Plano Municipal de Assistência Social do Município de Deodápolis para período de 2018 a 2021.**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018****PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa **Macena & CIA LTDA - ME****OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços de 01 Maquina Pá Carregadeira, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.**VALOR:** O valor total dos produtos licitados é **R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).****PRAZO:** O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.12 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0006 - Preservação e Conservação Ambiental, 1.019 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente, 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.015 - Manutenção e Conservação de Ruas Estradas e Pontes, 3.3.90.39.0000 e 3.3.90.39.0080 - Outros Serviços Terceiros PJ.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Paulo Roberto Macena da Silva**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 14 de fevereiro de 2018.